



<b>ATA DE REUNIÃO N. 11/2019</b>	<b>Avaliação de Proposta da Diretoria-Geral Administrativa</b>
----------------------------------	--

<b>DADOS</b>	
<b>Local</b>	Sala de Reuniões da DGJ, 8º andar, Torre II, do Tribunal de Justiça.
<b>Data</b>	03 de julho de 2019, às 15h.
<b>Tema</b>	Apreciação de Propostas de Inclusão de Assuntos na Tabela de Temporalidade Administrativa do TJSC
<b>Relator</b>	Rafael Alano Moraes
<b>PARTICIPANTES</b>	
Ricardo Albino França	Presidente da CPAD.
Geraldo Della Giustina	Representante da Corregedoria-Geral da Justiça
Rafael Pellenz Scandolaro	Assessor Especial da Diretoria-Geral Judiciária
Graziele Nara da Silva Zapelini	Representante da Diretoria-Geral Administrativa
Bianca Wisbeck Bernstorff Mansur	Assessora de Planejamento
Rafael Alano Moraes	Assessor Técnico da Diretoria de Documentação e Informações
Luzmarina Rocesski	Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação
Adelson André Brüggemann	Chefe da Divisão de Documentação e Memória do Judiciário
Marcos Rodolfo da Silva	Chefe da Divisão de Arquivo
Micheline Rosa Peixoto	Chefe da Divisão de Atendimento ao Usuário – Membro convidado
Silvia Priscilla Argenta	Chefe da Seção de Protocolo – Membro convidado
Anelise Gevaerd Nort	Assessora Especial.

#### **DELIBERAÇÕES**

Iniciada a reunião o senhor Ricardo esclareceu que o objetivo do encontro é a apreciação das propostas encaminhadas pela **Diretoria-Geral Administrativa** para



inclusão na Tabela de Temporalidade Administrativa do Poder Judiciário de Santa Catarina que está em fase de elaboração. Para o melhor encaminhamento do debate, a Diretoria de Documentação e Informações elaborou um parecer sobre as propostas, o qual foi distribuído antecipadamente aos presentes para análise nesta oportunidade. Iniciados os debates por tópicos, conforme as sugestões encaminhadas pela área já nominada e registradas no documento n. 195895/2019 do SPA n. 20982/2018, ficou decidido:

A proposta da Diretoria-Geral Administrativa pode ser sintetizada da seguinte forma: a) exclusão de tipos documentais que estão previstos na atual tabela de temporalidade; b) correlação de tipos documentais utilizados no setor com os respectivos assuntos da Tabela de Temporalidade do CNJ; e c) sugestões de adendos dos seguintes documentos: ofícios expedidos, ofícios recebidos, correspondências recebidas, atestados e afastamento de servidores.

As asserções previstas nos itens 'a' e 'b' dispensam digressão, haja vista as justificativas apresentadas e cujo teor ratifica-se nesta oportunidade.

Assim, passamos ao exame das sugestões do item 'c'.

*Item 1) Inclusão de: "ofícios expedidos e ofícios recebidos".*

Análise – Trata-se de tipo documental cuja classificação não prescinde, s.m.j., de análise do assunto tratado para posterior classificação no código adequado, dentre os apresentados na tabela de temporalidade. Ressalte-se que referida classificação deve ser efetuada no momento da expedição/recebimento do ofício.

*Item 2) Inclusão de: "Correspondências recebidas (documentos gerais, e-mails, cartas, despachos, etc.)."*

Análise – Aplicam-se as mesmas considerações do Item 1.

*Item 3) Atestados*

i) Análise – Tem pertinência, s.m.j., com o assunto "0-2-4-3 – Licenças" da Tabela de Temporalidade Classe 0 do CNJ. Nada obstante, impende registrar que no SPA n. 3155/2019 houve proposição de alteração do § 7º do art. 18 da Resolução GP n. 3/2017 visando à supressão da obrigatoriedade de guarda de atestados médicos



originais pela Administração em tema de abono de faltas, com a restituição do documento ao servidor, à semelhança do que sucede na licença para tratamento de saúde, sugestão aprovada pela Presidência desta Corte. De qualquer modo, é de rigor deixar firmado um entendimento para a hipótese daqueles atestados que já aportaram nos setores e não há como devolver aos interessados e, para tanto, sugere-se a guarda nos moldes previstos na tabela em construção, proposta que restou acatada.

*Item 4) Afastamentos de servidores*

Análise – tem pertinência, s.m.j, com o assunto “0-2-4-4 – Afastamentos” da Tabela de Temporalidade Classe 0 do CNJ. A depender do afastamento poderá ser aplicada a sugestão veiculada no item supra.

. Concluída a análise das sugestões, o senhor Ricardo indagou aos presentes se havia mais algum assunto atinente a área para exame e deliberação, ao que foi respondido negativamente. Nada mais havendo a tratar, o senhor Ricardo agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Ricardo Albino França

Geraldo Della Giustina

Rafael Pellenz Scandola

Grazielle Nara da Silva Zapelini

Bianca Wisbeck Bernstorff Mansur

Rafael Alano Moraes



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina  
Diretoria-Geral Judiciária  
Diretoria de Documentação e Informações

*Luzmarina Rocesski*

Luzmarina Rocesski

*Adelson André Brüggemann*

Adelson André Brüggemann

*Marcos Rodolfo da Silva*

Marcos Rodolfo da Silva

*Micheline Rosa Peixoto*

Micheline Rosa Peixoto

*Silvia Priscilla Argenta*

Silvia Priscilla Argenta

*Anelise Gevaerd Nort*

Anelise Gevaerd Nort